

## Escola Náutica Infante D. Henrique

**Aviso n.º 2587/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta as listas de antiguidade dos funcionários docentes e não docentes do quadro de pessoal da Escola Náutica Infante D. Henrique, reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Recorda-se que da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do aludido diploma.

11 de Fevereiro de 2005. — O Director, *João M. R. Silva*.

## MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico

**Despacho n.º 5504/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 33-A/2005, de 16 de Fevereiro, foi lançado concurso para atribuição de pontos de recepção de energia eléctrica para ligação à rede do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) de parques eólicos.

Nos termos do programa que rege aquele concurso público, o respectivo júri é nomeado por despacho do membro do Governo que tutele o sector energético e é composto por um número ímpar de membros, até ao máximo de sete.

Considerando que os interessados podem solicitar ao júri do concurso esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso durante o 1.º terço do prazo que medeia entre a data da publicação do anúncio do concurso e a data para apresentação de propostas, impõe-se desde já a nomeação do mesmo.

Contudo, e atendendo às actuais funções de gestão em que se encontra o XVI Governo Constitucional, considera-se ser adequado que o júri ora nomeado possa vir a ser confirmado ou aditado pelo próximo governo decorrente das eleições.

Assim:

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do programa de concurso para atribuição de pontos de recepção de energia eléctrica para ligação à rede do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) de parques eólicos, realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 33-N/2005, de 16 de Fevereiro, são nomeados para o júri do concurso:

O director-geral de Geologia e Energia, que preside;  
O director-geral da Empresa;  
A secretária-geral do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho.

2 — Caso até à data de 18 de Abril de 2005 não seja nomeado novo júri, o júri ora nomeado torna-se definitivo.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancaestre*.

### Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**Despacho n.º 5505/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é exonerado do exercício das funções de motorista do meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública Pedro Miguel Fonseca Morais Parrinhas.

2 — O presente despacho revoga o despacho n.º 25 814/2004, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, e produz efeitos de 25 de Novembro de 2004 até à data da assinatura do presente despacho.

24 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Despacho n.º 5506/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1, *in fine*, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, com efeitos a partir da presente data, Sílvia Susana Martins Carrêto do cargo de minha secretária pessoal, para o qual foi nomeada através do despacho n.º 17 448/2004, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 24 de Agosto de 2004.

1 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

### Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

**Deliberação n.º 340/2005.** — O conselho directivo, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2, do estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Instituto Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, no artigo 31.º do estatuto do pessoal, aprovado pela Portaria n.º 66/90, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do direito de avocação, delibera delegar competências no director do Departamento de Recursos Humanos, engenheiro Armando Marques Aleixo, para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Recursos Humanos que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais e sindicais;
- b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 250 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 1250;
- c) Autorizar a prática das modalidades de horário regulamentarmente previstas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial do pessoal afecto às unidades orgânicas dos serviços centrais;
- e) Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar;
- f) Autorizar a realização de trabalho por turnos;
- g) Autorizar as deslocações em serviço no país e o abono antecipado de ajudas de custo;
- h) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- i) Autorizar o gozo de descanso compensatório ou acumulação às férias regulamentarmente estabelecidas pela realização de trabalho suplementar;
- j) Autorizar a atribuição e a cessação de abonos para falhas;
- k) Autorizar a mobilidade do pessoal;
- l) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Instituto Público, ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto;
- m) Proceder à abertura de concursos superiormente autorizados, à homologação das listas e classificações finais e ao provimento nos respectivos lugares, em execução do plano anual de gestão de efectivos;
- n) Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas dentro dos limites legais;
- o) Conceder licenças sem vencimento ou retribuição até 90 dias;
- p) Autorizar que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;
- q) Homologar as avaliações do desempenho dos trabalhadores dos serviços centrais, salvo naquelas em que seja avaliador;
- r) Confirmar as condições legais exigidas para o abono dos escalões de progressão;
- s) Despachar pedidos de exoneração de funcionários;
- t) Celebrar acordos de cessação de contratos de trabalho e aceitar a rescisão dos mesmos por iniciativa dos trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Instituto Público;
- u) Decidir sobre a indemnização devida nos casos de rescisão de contrato por iniciativa do trabalhador sem cumprimento dos prazos de aviso prévio;
- v) Autorizar despesas relativas ao fornecimento ou ao pagamento dos transportes necessários à observação e tratamento do pessoal, bem como ao próprio tratamento em si e às exigidas pela sua comparência a actos judiciais, nos termos da